

TC 004.167/2017-1

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Associação Sergipana de Blocos de Trio.

Responsáveis: Associação Sergipana de Blocos de Trio (32.884.108/0001-80); Lourival Mendes de Oliveira Neto (310.702.215-20)

DESPACHO

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Turismo em face da Associação Sergipana de Blocos de Trio e de seu dirigente em face de impugnação das despesas realizadas mediante convênio celebrado com referida entidade para a “Festa da Madeireta da Cidade de Lagarto/SE”.

2. Em manifestação anterior nos autos, determinei a restituição do processo à secretaria com vistas à realização de diligências alvitadas pelo representante do Ministério Público, além de diligências complementares.

3. Após tal manifestação, realizou a secretaria, diligência ao Ministério do Turismo e, na sequência, elaborou nova instrução de mérito, acostada à peça 38.

4. Entrementes, em novo pronunciamento o representante do Ministério Público/TCU, Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin, observou que não foram cumpridas as demais providências por mim determinadas no despacho de peça 7.

5. O representante do Ministério Público considera que os resultados de tais diligências poderiam fornecer subsídios adicionais importantes para o desfecho desta TCE, de maneira que sugere o retorno do processo para saneamento. Observa, ainda, a necessidade de se realizar a citação da empresa PKS Eventos e Propaganda Ltda.

6. Anuindo com o posicionamento do *Parquet*, e, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992, restituo os autos à SecexTCE com vistas à adoção das medidas preliminares relacionadas à realização das diligências apontadas no item 10.2 e subitens 10.2.1 a 10.2.5 do despacho de peça 7, bem como a citação solidária da empresa recebedora dos recursos públicos.

À SecexTCE.

Brasília, 20 de janeiro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator